



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
CNPJ nº 01.621.270/0001-82	
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e 30 de dezembro de 2026.	
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 19/08/2026 até 21/08/2026, às 23h59min (horário de Brasília)	
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com	
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras	
Orçamento Sigiloso: NÃO	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)	
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Forma de Adjudicação: POR ITEM	
Regime de Execução: Forma de Fornecimento Sob demanda	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.1.2. O fornecimento será realizado mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela Administração, no estabelecimento da CONTRATADA, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência da contratação.

1.1.3. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, os critérios estabelecidos no §1º do mesmo artigo e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

1.1.4. O objeto possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela regulamentação aplicável ao setor de combustíveis.

1.1.5. O Óleo Diesel S10 fornecido deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis.

1.1.6. O quantitativo previsto possui natureza **estimativa**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva e efetuará pagamento somente pelos quantitativos regularmente fornecidos e aceitos, observados os limites da contratação.

1.2. Especificação, Quantitativo e Valor Estimado

1.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2.2. Para fins de estimativa da contratação, adotou-se o preço médio de revenda do Óleo Diesel S10 identificado no levantamento da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

referente ao Município de Imperatriz/MA, utilizado como mercado regional de referência na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

1.2.3. Conforme levantamento utilizado na fase de planejamento, referente ao período de **05/07/2026 a 11/07/2026**, foi identificado preço médio de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, resultando no valor total estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	PREÇO MÉDIO REFERENCIAL	Percentual de desconto ofertado	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$ 7,12	___ %	R\$ 21.360,00

1.2.4. O preço médio referencial e o valor total estimado possuem finalidade de **planejamento, dimensionamento e aferição do valor da contratação**, não constituindo preço unitário fixo para execução contratual.

1.2.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as demais condições deste Aviso e de seus anexos.

1.2.6. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, observada a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

1.2.7. O percentual de desconto deverá ser expresso em percentual (%) e permanecerá fixo durante a execução contratual, incidindo sobre as variações regulares do preço à vista praticado na bomba.

1.2.8. Não será admitida proposta que estabeleça base de incidência diversa daquela definida neste Aviso e no Termo de Referência, nem condição destinada a neutralizar ou reduzir o percentual de desconto ofertado.

1.2.9. A contratação será realizada em **item único**, não havendo adjudicação do objeto a fornecedores distintos.

1.2.10. As especificações detalhadas, condições de fornecimento, metodologia de aplicação do desconto, mecanismos de controle dos abastecimentos, critérios de recebimento e demais obrigações encontram-se



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo deste **Aviso de Contratação Direta**, que integra o procedimento para todos os fins.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **19/08/2026 até 21/08/2026, às 23h59min (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato**
- **ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta de Preços**

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);

b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor unitário superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos produtos.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos produtos.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. As propostas serão classificadas em **ordem decrescente do percentual de desconto ofertado**, sendo considerada mais bem classificada aquela que apresentar o **maior percentual de desconto** incidente sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento.

9.2.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior a **0,00% (zero por cento)** e será aplicado conforme a metodologia definida neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2.2. Não será admitida proposta que estabeleça acréscimo sobre o preço de bomba, altere a base de incidência do desconto ou condicione sua aplicação a circunstância não prevista neste Aviso.

9.3. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência, inclusive quanto à viabilidade e exequibilidade das condições ofertadas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

III – apresentarem percentual de desconto inferior a 0,00% (zero por cento) ou condição que implique acréscimo sobre o preço-base;

IV – adotarem base de incidência do desconto diversa da estabelecida pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

V – condicionarem o desconto a quantidade mínima de abastecimento ou a outra condição não prevista neste Aviso;

VI – apresentarem condições manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração; ou

VII – apresentarem desconformidade insanável que comprometa o julgamento objetivo ou a execução da contratação.

9.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração deverá oportunizar ao proponente a demonstração de sua exequibilidade antes de eventual desclassificação, mediante apresentação de esclarecimentos ou elementos comprobatórios pertinentes.

9.6. DO DESEMPATE

9.6.1. Havendo duas ou mais propostas com **idêntico maior percentual de desconto**, serão aplicados, no que couber à contratação direta e à forma de apresentação das propostas, os critérios de desempate legalmente cabíveis e previstos neste Aviso.

9.6.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios cabíveis, será realizado **sorteio em ato público**, mediante prévia comunicação aos interessados, com registro do procedimento nos autos.

9.7. DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Definida a proposta mais bem classificada, será examinada a documentação de habilitação do respectivo proponente, conforme as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.7.2. Caso o proponente mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a documentação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas para a contratação.

9.8. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

9.8.1. Durante a análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a validade das informações e documentos apresentados.

9.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.8.3. A diligência poderá ser utilizada para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento, bem



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de apresentação, especialmente para modificação do percentual de desconto originalmente ofertado, ressalvadas as hipóteses de negociação admitidas neste Aviso e na legislação aplicável.

9.9. DO REGISTRO DO JULGAMENTO

9.9.1. Da análise das propostas, das diligências eventualmente realizadas, da habilitação e das decisões adotadas será lavrada **ata ou relatório circunstanciado**, contendo os elementos relevantes do procedimento, que será juntado aos autos da contratação.

9.9.2. Concluído o julgamento e a habilitação, o resultado será submetido à autoridade competente para os atos subsequentes e divulgado nos meios legalmente exigidos.

9.10. A constatação de indícios de fraude, falsidade documental, conluio ou prática destinada a frustrar o caráter competitivo do procedimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando pertinente.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas e compatíveis com a natureza do objeto lícito.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;
- 10.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- 10.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

- 10.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.
- 10.3.3.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- 10.4.1.** Para demonstração da qualificação econômico-financeira será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.2.** A certidão deverá encontrar-se dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
- 10.4.3.** A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas, não devendo ser tratada automaticamente como equivalente à falência para fins de inabilitação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. O fornecedor deverá comprovar que o estabelecimento indicado para execução do objeto encontra-se **regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos**, mediante documento, certificado, consulta ou outro meio idôneo de comprovação admitido pela regulamentação vigente.

10.5.3. A autorização deverá abranger o estabelecimento em que serão realizados os abastecimentos e permanecer regular durante a execução contratual.

10.5.4. O estabelecimento deverá comercializar **Óleo Diesel S10** e possuir estrutura adequada para realização dos abastecimentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.6.1. A Administração poderá realizar consultas a bases e sistemas oficiais para comprovação ou confirmação da validade dos documentos e informações apresentados.

10.6.2. A documentação de habilitação será exigida na extensão necessária e proporcional à natureza e aos riscos da contratação, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competição.

10.6.3. A análise e eventual saneamento da documentação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis às diligências e à comprovação de fatos preexistentes.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O recebimento do objeto será realizado por agente formalmente designado pela Administração, mediante verificação dos abastecimentos efetivamente realizados e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a natureza do objeto, o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento de Óleo Diesel S10 diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, conforme sua necessidade efetiva e durante a vigência contratual.

13.3. Cada abastecimento deverá ser devidamente autorizado e registrado, observados os mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a identificação, conferência e rastreabilidade do combustível fornecido.

13.4. Do Recebimento Provisório

13.4.1. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial dos abastecimentos executados no respectivo período de referência e da documentação correspondente, contemplando, conforme aplicável:

I – identificação do veículo abastecido;

II – identificação do condutor autorizado;

III – data do abastecimento;

IV – quilometragem registrada no veículo;

V – quantidade de litros abastecida;

VI – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido resultante da aplicação do desconto;

IX – valor correspondente ao abastecimento; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

X – correspondência entre as autorizações, registros, comprovantes de abastecimento e documentos fiscais.

13.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução nem afasta a possibilidade de identificação posterior de inconsistências ou irregularidades.

13.5. Do Recebimento Definitivo

13.5.1. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da execução correspondente ao período de faturamento e a verificação do atendimento às condições da contratação, especialmente quanto:

I – à regularidade dos abastecimentos;

II – aos quantitativos efetivamente fornecidos;

III – à correspondência com o veículo autorizado e sua quilometragem;

IV – ao preço à vista utilizado como base para aplicação do desconto;

V – à correta aplicação do percentual de desconto contratado;

VI – aos valores efetivamente faturados; e

VII – à documentação comprobatória da execução.

13.5.2. Constatada a regularidade da execução, será emitido o respectivo termo, registro ou ateste de recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração, para subsidiar a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

13.6. Das Irregularidades no Recebimento

13.6.1. Identificada divergência de quantitativo, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com a contratação, abastecimento não autorizado, inconsistência documental ou outra desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para prestar os esclarecimentos e promover a regularização cabível.

13.6.2. Os abastecimentos ou valores não devidamente comprovados ou executados em desacordo com as condições da contratação não serão considerados regularmente recebidos enquanto persistir a irregularidade.

13.6.3. Quando a irregularidade for individualizável e não comprometer a parcela restante da execução, a Administração poderá processar o recebimento, a liquidação e o pagamento da **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à regularização.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.7. Havendo indício de adulteração, contaminação, desconformidade de qualidade ou outra irregularidade relacionada ao combustível fornecido, a Administração poderá recusar ou suspender novos abastecimentos, registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à sua apuração, inclusive solicitar documentos e esclarecimentos à CONTRATADA e, quando pertinente, comunicar os órgãos competentes.

13.8. O combustível fornecido deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do produto fornecido.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios ou desconformidades constatados posteriormente, nem pelos danos que comprovadamente decorrerem de conduta ou fornecimento a ela imputável, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

13.10. Os procedimentos detalhados de controle, medição, fiscalização e recebimento dos abastecimentos observarão integralmente as disposições do **Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, com base nos abastecimentos de Óleo Diesel S10 efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos pela Administração no respectivo período de referência, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e após a regular liquidação da despesa.

14.2. O valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do **percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento do abastecimento**, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

14.2.1. Para fins de faturamento, o preço líquido unitário será apurado pela seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

Onde:

PL = preço líquido do litro devido pela Administração;
PB = preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;
D = percentual de desconto contratado.

14.2.2. O valor correspondente a cada abastecimento será obtido mediante multiplicação do preço líquido unitário pela quantidade de litros efetivamente fornecida.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

14.2.3. O preço médio utilizado pela Administração na fase de planejamento possui natureza exclusivamente **estimativa e referencial**, não constituindo preço unitário fixo para fins de faturamento ou pagamento.

14.3. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período, acompanhada do demonstrativo ou relatório dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, as informações necessárias à conferência previstas no Termo de Referência.

14.3.1. A documentação apresentada deverá permitir a conferência, no mínimo, dos quantitativos abastecidos, datas dos abastecimentos, identificação do veículo, preços à vista praticados na bomba, percentual de desconto aplicado, preços líquidos e valores faturados.

14.4. Recebida a documentação fiscal, a Administração procederá à conferência dos abastecimentos e à liquidação da despesa, verificando o direito adquirido pela CONTRATADA com base nos documentos comprobatórios da execução.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA informada à Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.5.1. Caso a Câmara Municipal possua regulamentação própria que estabeleça prazo ou procedimento específico para liquidação e pagamento, prevalecerão as disposições regulamentares aplicáveis, devendo os instrumentos da contratação ser compatibilizados antes de sua publicação.

14.6. Da Regularidade da CONTRATADA

14.6.1. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará, na forma legalmente aplicável, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, podendo realizar consultas aos sistemas oficiais competentes ou solicitar a documentação necessária.

14.6.2. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis para sua regularização e para apuração de eventual descumprimento contratual, **não sendo a irregularidade, por si só, fundamento automático para retenção de pagamento relativo a objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de obrigação diretamente relacionada ao pagamento.

14.7. Das Divergências no Faturamento

14.7.1. Identificada divergência entre os abastecimentos comprovados e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base incompatível com as condições da contratação, cobrança de quantitativo não comprovado ou outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

14.7.2. Quando a irregularidade atingir apenas parcela individualizável da cobrança, a Administração poderá processar normalmente a **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à regularização.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

14.7.3. Não serão pagos abastecimentos não autorizados, não comprovados, realizados em veículo diverso daquele autorizado ou faturados em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

14.8. Dos Custos da Contratação

14.8.1. O percentual de desconto ofertado e os valores resultantes de sua aplicação compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, pessoal, equipamentos e demais custos inerentes ao fornecimento do combustível, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

14.9. A Administração efetuará as retenções tributárias, fiscais e demais retenções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, observada a legislação aplicável.

14.10. Somente serão considerados para fins de pagamento os abastecimentos efetivamente executados, devidamente autorizados, comprovados, medidos e aceitos pela Administração, não gerando o quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros** obrigação de consumo ou pagamento integral.

14.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

14.12. Da Dotação Orçamentária

14.12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, em dotação orçamentária própria e compatível com a natureza da despesa, cuja classificação completa constará do processo administrativo e do instrumento contratual.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, sua proposta e o instrumento contratual, responsabilizando-se pela regularidade, qualidade, quantidade e procedência do combustível fornecido e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Aviso, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

I – fornecer **Óleo Diesel S10**, de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

II – fornecer combustível que atenda integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis;

III – assegurar a regular procedência do combustível comercializado, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do produto fornecido;

IV – manter, durante toda a execução contratual, o estabelecimento indicado para realização dos abastecimentos regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as exigências dos órgãos competentes;

V – manter em condições regulares de funcionamento as instalações, bombas medidoras e demais equipamentos utilizados no abastecimento, observadas as normas técnicas, metrológicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

VI – disponibilizar o combustível contratado em condições adequadas ao atendimento da demanda da Câmara Municipal, durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento;

VII – realizar os abastecimentos somente mediante autorização da Câmara Municipal e exclusivamente no veículo indicado pela Administração, observados os mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – registrar e fornecer os elementos necessários à identificação e rastreabilidade de cada abastecimento, incluindo, conforme o controle adotado pela Administração, data, veículo, condutor autorizado, quilometragem, quantidade abastecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto, preço líquido e valor total;

IX – aplicar, em todos os abastecimentos, o **percentual de desconto constante da proposta vencedora**, que permanecerá fixo durante a execução contratual e incidirá sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento do abastecimento;

X – manter disponível à Administração a comprovação do preço à vista praticado na bomba no momento de cada abastecimento, na forma estabelecida no Termo de Referência;

XI – abster-se de estabelecer para a Câmara Municipal preço-base específico, artificial ou superior ao preço à vista efetivamente praticado para consumidores em geral, bem como de adotar mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir os efeitos econômicos do percentual de desconto contratado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- XII** – não condicionar a aplicação do percentual de desconto a quantidade mínima de abastecimento ou a qualquer outra condição não prevista nos instrumentos da contratação;
- XIII** – emitir documento fiscal correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados, observando os quantitativos, preços e valores apurados conforme a sistemática estabelecida na contratação;
- XIV** – apresentar, juntamente com a documentação de faturamento, os registros, demonstrativos ou comprovantes necessários à conferência dos abastecimentos e dos valores cobrados, conforme estabelecido pela Administração;
- XV** – corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais erros ou inconsistências nos registros, demonstrativos, documentos fiscais ou cálculos relacionados aos abastecimentos e à aplicação do percentual de desconto;
- XVI** – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto, inclusive indisponibilidade temporária do combustível contratado, interdição do estabelecimento, suspensão de autorização, irregularidade operacional ou qualquer outra circunstância relevante;
- XVII** – prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato e permitir as verificações necessárias à fiscalização da execução;
- XVIII** – indicar representante ou preposto apto a manter interlocução com a Administração durante a vigência contratual, mantendo atualizados os respectivos meios de contato;
- XIX** – manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- XX** – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- XXI** – observar as normas de segurança, proteção ambiental, prevenção de acidentes, armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis aplicáveis à atividade desenvolvida;
- XXII** – comunicar à Administração qualquer suspeita ou ocorrência relacionada à qualidade do combustível fornecido e colaborar integralmente com eventual procedimento de apuração;
- XXIII** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando comprovadamente decorrentes de combustível fornecido em desconformidade com as especificações aplicáveis;
- XXIV** – reparar os prejuízos que lhe sejam legalmente imputáveis em decorrência da execução contratual, após a devida apuração, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no contrato; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

XXV – cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.3. DA QUALIDADE E DA REGULARIDADE DO COMBUSTÍVEL

15.3.1. É vedado à CONTRATADA fornecer combustível adulterado, contaminado, de procedência irregular, fora das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes ou diverso daquele autorizado pela Administração.

15.3.2. Havendo indício de irregularidade na qualidade, quantidade ou procedência do combustível, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

15.3.3. A fiscalização ou o recebimento do objeto pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades de qualidade, quantidade ou procedência posteriormente constatadas.

15.4. DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

15.4.1. Caso seja constatado dano ao veículo oficial e existam elementos que indiquem possível relação com a qualidade do combustível fornecido, a Administração promoverá a apuração da ocorrência, podendo solicitar documentos, informações, avaliações técnicas e demais elementos necessários à identificação de sua causa.

15.4.2. Comprovado o nexo entre o dano ocorrido e conduta ou fornecimento irregular imputável à CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos apurados, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

15.5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

15.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os abastecimentos ser realizados diretamente pela CONTRATADA no estabelecimento indicado e aceito pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.5.2. Não será admitida a realização dos abastecimentos em estabelecimento de terceiro não abrangido pela contratação, ainda que pertencente ao mesmo grupo econômico, ressalvada eventual hipótese expressamente prevista e previamente aceita pela Administração nos termos dos instrumentos da contratação.

15.6. DA INTEGRIDADE NA EXECUÇÃO

15.6.1. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres de boa-fé e probidade na execução contratual, abstendo-se de práticas fraudulentas, manipulação de registros, alteração artificial da base de incidência do desconto ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida ou comprometer a regularidade da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.6.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza da ocorrência, o procedimento aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. O fornecedor ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento de contratação direta ou durante a execução contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

16.2. Das Infrações Administrativas

16.2.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. Sem prejuízo do enquadramento jurídico da conduta nas hipóteses do item anterior, poderão caracterizar descumprimento das obrigações desta contratação, conforme as circunstâncias concretas:

I – recusar injustificadamente a realização de abastecimento regularmente autorizado;

II – fornecer combustível diverso do Óleo Diesel S10 contratado;

III – fornecer combustível adulterado, contaminado, de procedência irregular ou em desconformidade com as especificações de qualidade aplicáveis;

IV – realizar abastecimento em veículo não autorizado pela Câmara Municipal;

V – deixar de aplicar o percentual de desconto contratado;

VI – utilizar, para incidência do desconto, preço-base diverso do preço à vista efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral;

VII – manipular, majorar artificialmente ou prestar informação falsa acerca do preço de bomba utilizado como base para aplicação do desconto;

VIII – inserir informações falsas ou inconsistentes nos registros, comprovantes ou documentos relacionados aos abastecimentos;

IX – cobrar quantitativo de combustível não efetivamente fornecido;

X – realizar abastecimento sem a correspondente autorização, quando exigida;

XI – deixar de apresentar documentos, registros ou esclarecimentos necessários à fiscalização da execução; ou



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

XII – descumprir outras obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

16.3. Das Sanções Aplicáveis

16.3.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.3.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados os requisitos legais para sua aplicação.

16.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observado o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Das Multas

16.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observados a gravidade da conduta, os prejuízos ocasionados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.4.2. Pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a prazo determinado, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela afetada, limitada a **10% (dez por cento)** da respectiva base de cálculo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.4.3. Sem prejuízo da multa moratória eventualmente cabível, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual que não caracterize situação de maior gravidade;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou de reincidência em descumprimento contratual; e

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de inexecução total do contrato.

16.4.4. Para fins deste item, considera-se **parcela afetada** o valor correspondente ao abastecimento, conjunto de abastecimentos ou obrigação diretamente atingida pela irregularidade, conforme apuração no caso concreto.

16.4.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral do dano comprovadamente causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.6. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobrado administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

16.5. Do Procedimento para Aplicação das Sanções

16.5.1. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, observados os procedimentos, competências e garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.5.2. Na aplicação de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.3. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao interessado defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

16.5.4. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

16.5.5. As decisões sancionatórias deverão ser motivadas e observarão os meios de impugnação e os prazos previstos na legislação aplicável.

16.6. Da Reparação dos Danos e Demais Consequências



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.6.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando devidamente comprovados.

16.6.2. Quando a ocorrência envolver suspeita de adulteração, contaminação ou irregularidade do combustível e houver possível dano ao veículo oficial, a responsabilidade da CONTRATADA será apurada mediante os elementos técnicos e administrativos pertinentes, inclusive quanto à existência de nexo entre o produto fornecido e o dano constatado.

16.6.3. A aplicação de sanção administrativa não prejudica a adoção das medidas civis, penais, de controle ou de responsabilização previstas na legislação, quando cabíveis.

16.7. Do Registro e Publicidade das Sanções

16.7.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observados os arts. 161 e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, **revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-lo por ilegalidade insanável**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. A anulação ou revogação do procedimento não gera, por si só, direito à contratação ou à indenização, ressalvados os direitos eventualmente reconhecidos pela legislação aplicável.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá por objeto o **fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento do veículo oficial autorizado da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta selecionada e no instrumento contratual.

17.3. O quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros** e o valor estimado da contratação possuem natureza de planejamento e dimensionamento da despesa, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que efetuará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva durante a vigência contratual.

17.3.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, conforme disciplinado neste Aviso e no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17.4. Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, devendo a execução observar o estabelecimento indicado e as demais condições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.5. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, sem prejuízo do direito de formular pedidos de esclarecimento ou questionamentos na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

17.6. A apresentação da proposta implica compromisso do interessado de executar o objeto nas condições ofertadas, caso venha a ser contratado, inclusive quanto ao percentual de desconto proposto, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

17.8. DA PUBLICIDADE

17.8.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8.2. A Administração promoverá as demais divulgações e publicações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando legalmente exigível, bem como no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais adotados pela Câmara Municipal.

17.9. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, verificar informações ou documentos apresentados e aferir a regularidade e exequibilidade das propostas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Aviso.

17.10. A desclassificação da proposta mais bem classificada ou a inabilitação do respectivo proponente não impedirá o exame das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Aviso.

17.11. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a formalização condicionada à conclusão regular do procedimento, à autorização da autoridade competente, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

17.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os respectivos anexos, especialmente:

I – Termo de Referência;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta do Contrato; e

IV – demais documentos expressamente indicados como anexos pela Administração.

17.13. Em caso de necessidade de esclarecimento acerca das condições deste Aviso ou de seus anexos, os interessados deverão utilizar os meios de comunicação indicados pela Administração no próprio instrumento, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das comunicações.

São Pedro da Água Branca/MA, 17 de Agosto de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal